

**Despacho n.º 15893/2010**

Por despacho de 29 de Setembro de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi ao Doutor José António Duarte Domingues, autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2010, nos termos do artigo 25 do ECDU, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 do Estatuto Remuneratório do pessoal docente Universitário.

**Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor José António Duarte Domingues, como Professor Auxiliar.**

O Conselho Científico da Faculdade de Artes e Letras da UBI, na sua reunião de vinte e nove de Setembro de 2010, tendo presente os pareceres elaborados e subscritos pelos Professores Doutores António Carreto Fidalgo e António dos Santos Pereira, professores catedráticos da Universidade da Beira Interior, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Professor Doutor José António Duarte Domingues, nos termos do artigo 25.º do ECDU, os membros do Conselho que reúnem as condições legais para o efeito, deliberaram, por unanimidade, propor a sua contratação por tempo indeterminado como Professor Auxiliar.

Covilhã e UBI em 29 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Artes e Letras. Professor Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

Covilhã e UBI em 14 de Outubro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203810178

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Regulamento n.º 794/2010**

Nos termos da alínea x) do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e do artigo 24.º do Regulamento n.º 423/2009, o Reitor da Universidade aprova, por seu despacho de 30 de Setembro de 2010, o seguinte regulamento:

**Regulamento do Serviço de Gestão do Edificado, Segurança, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho (GESASST) e do Serviço de Gestão de Sistemas e Infra-Estruturas de Informação e Comunicação (GSIIIC) do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.**

**CAPÍTULO I****Parte geral****Artigo 1.º****Objecto**

O presente regulamento estabelece a estrutura flexível do Serviço de Gestão do Edificado, Segurança, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho (GESASST) e do Serviço de Gestão de Sistemas e Infra-Estruturas de Informação e Comunicação (GSIIIC) do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra.

**Artigo 2.º****Responsabilidades e acordos de nível de serviço**

1 — O serviços referidos no artigo anterior desenvolvem a sua actividade baseados numa lógica de processos, competindo-lhes programar, coordenar, acompanhar e controlar os processos do serviço, pelos quais são responsáveis perante o serviço-cliente.

2 — Estes serviços desenvolvem a sua actividade com base em acordos de nível de serviço que têm em conta a partilha de responsabilidades entre os Centro de Serviços Comuns, as Unidades Orgânicas e outros serviços, no âmbito dos respectivos processos, de modo a assegurar a sua realização de forma eficaz, eficiente e com princípios de qualidade.

**CAPÍTULO II****Serviço de Gestão do Edificado, Segurança, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho****Artigo 3.º****Caracterização e área de actuação**

1 — O Serviço de Gestão do Edificado, Segurança, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho (GESASST), previsto no artigo 11.º do Regulamento n.º 423/2009, é uma direcção de serviços da Administração da Universidade de Coimbra que se integra no seu Centro de Serviços Comuns.

2 — O Serviço de Gestão do Edificado, Segurança, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho desenvolve a sua actividade no domínio da gestão e manutenção do edificado e da gestão da segurança, do ambiente e segurança e saúde no trabalho.

**Artigo 4.º****Organização**

O Serviço de Gestão do Edificado, Segurança, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho compreende as duas seguintes Divisões:

- a) Divisão de Manutenção e Reabilitação de Edifícios;
- b) Divisão de Segurança, Saúde e Ambiente.

**Artigo 5.º****Divisão de Manutenção e Reabilitação de Edifícios**

1 — Cabe à Divisão de Manutenção e Reabilitação de Edifícios a promoção, desenvolvimento, acompanhamento e fiscalização das acções técnicas em novos edifícios, e as actividades de gestão da manutenção e reabilitação dos edifícios existentes, realizada numa lógica de processos.

2 — A Divisão de Manutenção e Reabilitação de Edifícios compete designadamente:

- a) Centralizar, actualizar e disponibilizar informação técnica sobre cada um dos edifícios da Universidade de Coimbra;
- b) Elaborar procedimentos e definir metodologias de manutenção preventiva de edifícios;
- c) Apoiar a programação das intervenções de manutenção dos edifícios e equipamentos da UC;
- d) Planear e apoiar a gestão das intervenções de manutenção dos edifícios e equipamentos, de modo a garantir a melhoria do seu desempenho e a relação com os seus utentes, e prolongamento da sua vida útil;
- e) Centralizar e gerir a informação sobre a manutenção de edifícios e equipamentos na UC;
- f) Manter actualizado o cadastro de edifícios e equipamentos;
- g) Assegurar a realização das acções necessárias à execução de estudos, projectos e lançamento de obras;
- h) Coordenar a aquisição, instalação e manutenção de equipamentos técnicos, em particular os de carácter fixo, de modo a garantir a melhoria da sua eficiência;
- i) Acompanhar os processos de intervenção ao nível do Património Histórico e Arquitectónico, seja de obra, seja em trabalhos de outra natureza;
- j) Apoiar a gestão de espaços e imóveis numa perspectiva de optimização da sua ocupação e utilização, em especial nos espaços de utilização comum;
- k) Elaborar e ou rever projectos de reabilitação e ou de requalificação de edifícios para a UC;
- l) Organizar tecnicamente os processos de empreitada, e os processos de aquisição de bens ou de aquisição de serviços;
- m) Gerir e fiscalizar processos de empreitada e aquisição de bens e serviços;
- n) Gerir os serviços externos associados a estudos, projectos e empreitadas;
- o) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pela Direcção de Serviços.

**Artigo 6.º****Divisão de Segurança, Saúde e Ambiente**

1 — Cabe à Divisão de Segurança, Saúde e Ambiente a implementação de medidas relativas às instalações, equipamentos e processos de trabalho, reforçando a sua segurança e a melhoria do desempenho ambiental da Universidade de Coimbra, numa lógica de gestão de processos.

2 — A Divisão de Segurança, Saúde e Ambiente compete, designadamente:

- a) Promover, coordenar e fiscalizar as acções e medidas tendentes a assegurar o cumprimento das exigências legais em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho;

- b) Apoiar a Administração na implementação de medidas de prevenção relativas às instalações, locais, equipamentos e processos de trabalho;
- c) Assegurar o agendamento de todos os exames de saúde periódicos no âmbito da Medicina no Trabalho;
- d) Assegurar a gestão de informação de suporte ao Sistema de Gestão do Risco em Higiene e Segurança, garantindo a análise da eficácia das medidas de controlo implementadas para redução de riscos;
- e) Realizar a investigação de acidentes e incidentes de trabalho, para apoio à decisão;
- f) Apoiar a elaboração de Planos de Segurança e Saúde em projectos de investigação;
- g) Desenvolver iniciativas com vista ao reforço de competências em SHST no seio da comunidade universitária.
- h) Promover e coordenar as diferentes medidas e actividades decorrentes do plano geral de reforço da segurança da Universidade nas suas vertentes de segurança contra incêndio e intrusão;
- i) Elaborar, adaptar e actualizar os Planos de Segurança contra incêndio em edifícios da Universidade ou validação;
- j) Garantir a operacionalidade, sustentabilidade e segurança das instalações;
- k) Realizar estudos de segurança contra intrusão e de controlo de acessos a edifícios;
- l) Gerir a actividade de segurança prestada por empresas externas;
- m) Preparar o plano de gestão ambiental e de eficiência energética e respectivos programas integrados;
- n) Promover acções tendentes à adequada gestão de resíduos e emissões da UC;
- o) Promover o alargamento da recolha separada de resíduos na UC;
- p) Promover e coordenar as acções tendentes à racionalização dos consumos de energia e a adequação das fontes de energia à evolução das exigências funcionais e conjunturais;
- q) Aprofundar a recolha de dados relativos aos efluentes laboratoriais, apoiando a implementação de medidas com vista à sua recolha e encaminhamento para neutralização e reciclagem;
- r) Apoiar as UO no desenvolvimento de processo com vista à realização de auditoria de certificação energética e de Qualidade de Ar Interior;
- s) Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pela Direcção de Serviços.

### CAPÍTULO III

#### Serviço de Gestão de Sistemas e Infra-Estruturas de Informação e Comunicação

##### Artigo 7.º

##### Caracterização e área de actuação

- 1 — O Serviço de Gestão de Sistemas e Infra-Estruturas de Informação e Comunicação (GSIC), previsto no artigo 12.º do Regulamento n.º 423/2009, é uma direcção de serviços da Administração da Universidade de Coimbra que se integra no seu Centro de Serviços Comuns.
- 2 — O Serviço de Gestão de Sistemas e Infra-Estruturas de Informação e Comunicação desenvolve a sua actividade no domínio da concepção e planeamento das aplicações informáticas, das comunicações, da infra-estrutura de rede, de servidores e de bases de dados e da assessoria técnica à tomada de decisão naqueles domínios, bem como no apoio aos utilizadores numa lógica de processos de prestação de serviços, cabendo-lhe designadamente:
  - a) Apoiar a definição das políticas e estratégias para a área das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);
  - b) Apoiar a concepção e acompanhar projectos estratégicos na área das TIC;
  - c) Monitorizar e gerir a qualidade das actividades relativas às TIC e realizar auditorias de segurança;
  - d) Executar as políticas, estratégias e projectos definidos, gerir e operar as infra-estruturas bem como suportar e prestar serviços aos utilizadores na área das TIC;
  - e) Executar outras actividades que, no domínio da gestão de sistemas e infra-estruturas de informação e comunicação, lhe sejam cometidas pela Administração.

##### Artigo 8.º

##### Organização

O Serviço de Gestão de Sistemas e Infra-Estruturas de Informação e Comunicação compreende as duas seguintes Divisões:

- a) Divisão de Infra-estruturas de TIC;
- b) Divisão de Sistemas de Informação.

##### Artigo 9.º

##### Divisão de Infra-estruturas de TIC

1 — Cabe à Divisão de Infra-estruturas de TIC a operação e manutenção da rede informática da Universidade de Coimbra, a instalação de sistemas informáticos e respectivos sistemas complementares de apoio e, ainda, a operação e gestão dos serviços de rede.

2 — A Divisão de Infra-Estruturas de TIC compreende as seguintes áreas técnicas:

- a) Área de Rede, responsável pelas infra-estruturas do núcleo e distribuição da rede da Universidade de Coimbra, assim como das redes de acesso sem fios e cabladas, bem como a implementação das políticas de endereçamento e encaminhamento de tráfego, e a gestão de equipamentos activos e passivos da rede;
- b) Área de Instalações, responsável pelas infra-estruturas físicas de suporte às áreas técnicas designadamente equipamentos de climatização, alimentação eléctrica, detecção e extinção de incêndios, controlo de acesso, unidades de alimentação ininterrupta, bem como as operações de montagem de equipamentos, instalação e configuração de *hardware* e sistema de operação;
- c) Área de Serviços de Rede, responsável pela gestão e operação dos serviços Internet com características de infra-estrutura de suporte aos serviços aplicativos, tais como DNS, NTP, DHCP, autenticação, correio electrónico, distribuição de *software* e monitorização, serviços multimédia de voz e vídeo-conferência;
- d) Área de Segurança, à qual compete a gestão e operação de *firewalls*, sistemas de antivírus e anti-SPAM, salvaguarda e reposição de dados, assim como as actividades de reporte e investigação de incidentes.

##### Artigo 10.º

##### Divisão de Sistemas de Informação

1 — Cabe à Divisão de Sistemas de Informação a responsabilidade da operação e manutenção de aplicações informáticas de uso geral, bem como de aplicações informáticas de gestão académica, de gestão financeira e de gestão de recursos humanos.

2 — A Divisão de Sistemas de Informação compreende as seguintes áreas técnicas:

- a) Área de aplicações de uso geral, responsável pela gestão e operação de aplicações de rede orientadas para públicos internos ou externos, designadamente o serviço de alojamento web, aplicações de inventário, *trouble-tickets* e produção de inquéritos, bem como desenvolvimento para suporte à implementação pontual de serviços aplicativos;
- b) Área de gestão académica, responsável pela gestão e operação de aplicações de suporte à área académica;
- c) Área financeira e de recursos humanos, responsável pela gestão e operação do ERP e outras aplicações de suporte às áreas financeira e de recursos humanos;
- d) Área de suporte, à qual cabe a responsabilidade do serviço de suporte ao funcionamento da rede e serviços, incluindo a coordenação das equipas de *helpdesk* e de intervenção para apoio local, bem como as actividades de gestão de documentação e fornecimento de informação para a gestão.

### CAPÍTULO III

#### Disposições finais

##### Artigo 11.º

##### Afectação de recursos humanos

1 — Por despacho do Reitor serão afectos ao Serviço de Gestão do Edifício, Segurança, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e ao Serviço de Gestão de Sistemas e Infra-Estruturas de Informação e Comunicação os trabalhadores necessários ao seu funcionamento, os quais constarão de lista nominativa.

2 — Para além dos trabalhadores que se encontravam afectos às extintas Divisão de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Infra-Estruturas e ao Centro de Informática serão ainda afectos ao Serviço de Gestão do Edifício, Segurança, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e ao Serviço de Gestão de Sistemas e Infra-Estruturas de Informação e Comunicação, respectivamente, os trabalhadores da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Ciências e Tecnologia que vêm prestando serviço nessas áreas, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Relativamente aos trabalhadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia que vêm prestando serviço na área de actuação do Serviço de Gestão do Edifício, Segurança, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho, a afectação referida no número anterior terá lugar em momento posterior, por despacho do Reitor, ouvido o Director da Faculdade.

## Artigo 12.º

**Extinção e não replicação de serviços**

1 — São extintos todos os serviços previstos em anteriores orgânicas e ainda subsistentes que tenham objecto ou competências idênticas ou coincidentes com as do Serviço de Gestão do Edificado, Segurança, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e do Serviço de Gestão de Sistemas e Infra-Estruturas de Informação e Comunicação.

2 — São extintos os cargos dirigentes dos serviços a que se referem os artigos revogados pelo artigo 12.º do presente regulamento.

3 — Não é possível a criação pelas Unidades Orgânicas de serviços ou outras estruturas que tenham objecto, atribuição ou competência coincidente ou paralela às do Serviço de Gestão do Edificado, Segurança, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e do Serviço de Gestão de Sistemas e Infra-Estruturas de Informação e Comunicação.

## Artigo 13.º

**Integração de regulamentos**

O presente regulamento será integrado no regulamento do Centro de Serviços Comuns, logo que todos os serviços deste estejam criados, o qual conterá os requisitos gerais definidos para o Centro de Serviços Comuns.

## Artigo 14.º

**Norma revogatória**

São revogados os artigos 13.º e 30.º a 34.º do Regulamento dos serviços da estrutura central da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Despacho Reitoral n.º 15949/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto.

## Artigo 15.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Outubro de 2010.

14 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.  
203806022

**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Aviso n.º 20977/2010**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologada, por despacho de 7 de Outubro de 2010 do Senhor Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, proferido com base na delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007), a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, conforme Aviso n.º 12085/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116 de 17 de Junho de 2010, a seguir discriminada:

**Lista unitária de ordenação final**

	Candidato	Pontuação Final
1.º classificado	Catarina Alexandra Gonçalves Pereira. . .	13,90
2.º classificado	Ricardo Jorge Neves Gariso. . . . .	13,30
3.º classificado	Marta Isabel Lucas Teixeira de Brito. . .	12,70
4.º classificado	Liliana Isabel Janeiro e Silva. . . . .	12,65
5.º classificado	Ana Maria Carvalho de Almeida. . . . .	11,45
6.º classificado	Joana de Almeida Correia Rêgo de Freitas Leite.	11,30

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/09 de 22/1, faz-se saber que todos os candidatos foram notificados do acto de homologação da lista de ordenação final nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12/10/2010. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

203805367

**Aviso n.º 20978/2010**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologada, por despacho de 7 de Outubro de 2010 do Senhor Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, proferido com base na delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007), a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, conforme Aviso n.º 12087/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116 de 17 de Junho de 2010, a seguir discriminada:

**Lista unitária de ordenação final**

	Candidato	Pontuação Final
1.º classificado	Nuno Miguel Bernardo Alexandre Correia	17,05
1.º classificado	Paula Alexandra Gonçalves Lopes. . . . .	17,05
1.º classificado	Silvia Cristina da Costa Matias. . . . .	17,05
4.º classificado	Carlos Alberto Pais de Azevedo Aguiar	16,35
5.º classificado	José Carlos Pereira Pimenta. . . . .	15,00
6.º classificado	Carla Milene Cardoso Figueiredo. . . . .	13,60
7.º classificado	Marta Isabel Fonseca Mateus. . . . .	13,30
8.º classificado	Carla Andreia de Castro Silva. . . . .	12,95
9.º classificado	Maria Inês de Sousa Soares. . . . .	12,35
10.º classificado	Jorge Filipe Egas da Cruz. . . . .	12,05
11.º classificado	Sara Sofia Amado Martins. . . . .	11,25

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/09 de 22/1, faz-se saber que todos os candidatos foram notificados do acto de homologação da lista de ordenação final nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12/10/2010. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

203805342

**Aviso n.º 20979/2010**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologada, por despacho de 7 de Outubro de 2010 do Senhor Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, proferido com base na delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007), a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, conforme Aviso n.º 12084/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116 de 17 de Junho de 2010, a seguir discriminada:

**Lista unitária de ordenação final**

	Candidato	Pontuação final
1.º classificado . . . .	Diana Lara Taborda Barata. . . . .	14,85
2.º classificado . . . .	Daniela Filipa Abrantes Costa. . . . .	14,25

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/09 de 22/1, faz-se saber que todos os candidatos foram notificados do acto de homologação da lista de ordenação final nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12/10/2010. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

203805359

**Despacho (extracto) n.º 15894/2010**

Por despacho de 10/05/2010 do Senhor Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, proferido por dele-